



Projeto de Lei nº /2025

“Dispõe sobre a promoção do turismo rural e o apoio à agricultura familiar no Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Turismo Rural e Apoio à Agricultura Familiar no município de São Gabriel da Palha, com o objetivo de promover e valorizar as atividades rurais, fortalecer a agricultura familiar e atrair visitantes à região.

Art. 2º O programa terá as seguintes diretrizes:

I - promoção e Divulgação: O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, deverá promover atividades e eventos relacionados ao turismo rural e à agricultura familiar, utilizando os canais de comunicação oficiais do Município;

II - parcerias Público-Privadas: O município incentivará a formação de parcerias com a iniciativa privada para o desenvolvimento de projetos e ações que visem à promoção do turismo rural e ao fortalecimento da agricultura familiar, sem ônus ao erário público;

III - isenção de Taxas: Poderão ser isentas de taxas municipais as atividades e eventos realizados por associações de agricultores familiares que promovam o turismo rural, desde que previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Turismo;

IV - capacitação e Treinamento: O município buscará parcerias com instituições educacionais e organizações não governamentais para oferecer cursos gratuitos aos agricultores familiares sobre boas práticas no atendimento ao turista, marketing rural, sustentabilidade e técnicas agrícolas;

V - criação de Roteiros Turísticos: A Câmara Municipal e a Secretaria Municipal de Turismo poderão elaborar roteiros turísticos que incluam propriedades rurais, pontos turísticos e iniciativas da agricultura familiar, respeitando a cultura local e promovendo as vivências dos visitantes;

VI - engajamento da Comunidade: Fica incentivada a participação da comunidade local na organização de eventos e atividades turísticas, promovendo o voluntariado para auxiliar na realização das ações do programa;

VII - apoio à Agricultura Familiar: O programa deverá incluir ações específicas para apoiar os agricultores familiares, como feiras livres, eventos gastronômicos que valorizem produtos locais e incentivos à comercialização direta dos produtos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORIAN BAPTISTA PINHEIRO
Vereador





JUSTIFICATIVA

O Programa Municipal de Incentivo ao Turismo Rural e Apoio à Agricultura Familiar no Município de São Gabriel da Palha, visa fortalecer a agricultura familiar, que é fundamental para a economia local. Ao apoiar pequenos agricultores, o município pode garantir a produção de alimentos frescos e saudáveis, contribuindo para a segurança alimentar da população.

O turismo rural é uma alternativa viável para diversificar a economia local, atraindo visitantes interessados em experiências autênticas e em contato com a natureza. Isso pode gerar novas oportunidades de emprego e renda para os moradores, além de promover a cultura local.

Incentivar práticas agrícolas sustentáveis e o turismo responsável ajuda na preservação do meio ambiente. O programa inclui ações de educação ambiental, promovendo o uso consciente dos recursos naturais e a conservação da biodiversidade. O programa pode estimular o consumo de produtos locais, beneficiando os agricultores e comerciantes da região. Isso gera um ciclo positivo de desenvolvimento econômico, onde os recursos permanecem dentro da comunidade.

Ao promover atividades ligadas ao turismo rural, o programa pode incentivar eventos culturais, feiras e festivais que valorizem as tradições locais. Isso fortalece a identidade cultural da comunidade e promove a inclusão social. O programa pode incluir ações de capacitação para agricultores e empreendedores locais, oferecendo treinamentos sobre boas práticas agrícolas, gestão de negócios e atendimento ao turista. Isso aumenta a competitividade dos produtos e serviços oferecidos.

A criação deste programa promove uma maior interação entre os moradores e os visitantes, gerando um ambiente acolhedor que enriquece tanto a experiência dos turistas quanto a vivência dos habitantes locais.

Palácio José Luiz Zanotelle, 13 de março de 2025.

ORIAN BAPTISTA PINHEIRO
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003300330036003A005000

Assinado eletronicamente por **ORIAN BAPTISTA PINHEIRO** em 14/03/2025 09:45

Checksum: **37C9DE54BA90CDE5D6C963CDCC03ADF1C7CB663ACEC19181BB2CA96FC0D4EED5**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003300330036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.